

---

Lei nº 630/67

"Dispõe sobre a cobrança da Taxa de Pamentação".

Terezino Batista Perina, Prefeito munici-  
pal de Regente Feijó, Estado de  
São Paulo, no uso de suas atribui-  
ções legais, faz saber que a Câmara  
municipal deliberou e deu promulga-  
ção à seguinte Lei.

Artigo 1º. Ao artigo 8º (oitavo) da Lei nº 505 de 26 de junho  
de 1964, acrescente-se o seguinte:

4º Esquema

Artº 1º mês - custo mais 4% (quatro por cento)  
de acréscimo.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua pub-  
licação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 24 de julho de  
1967.

Terezino Batista Perina  
Prefeito municipal.

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura  
municipal em data supra.

Luiz Mário Alútini  
Secretário.